

## SECRETARIA EXECUTIVA

## Estudo Técnico Preliminar 20/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 50020.007584/2025-41

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar às autoridades e unidades do Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR) o acesso contínuo e de alta qualidade a serviços de TV por assinatura digital, contemplando a instalação, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, de modo a viabilizar o acompanhamento em tempo real de notícias, debates e análises sobre temas de relevância nacional e internacional, especialmente aqueles que impactam direta ou indiretamente os setores portuário, aeroportuário e hidroviário.

2.2. O serviço é essencial para garantir que os dirigentes e assessores estratégicos do MPOR, em especial a Assessoria Especial de Comunicação (ASCOM) e o Gabinete do Ministro, tenham acesso a informações atualizadas e confiáveis, oriundas de diferentes canais de mídia e fontes especializadas. Tal acesso possibilita o monitoramento contínuo do cenário político, econômico e social, contribuindo para a análise de riscos, formulação de estratégias institucionais e resposta tempestiva a demandas de comunicação que envolvam o Ministério e suas políticas públicas.

2.3. O fornecimento em regime de comodato assegura praticidade e economicidade à Administração, dispensando a necessidade de aquisição de equipamentos e garantindo assistência técnica permanente, o que reduz custos de manutenção e assegura a disponibilidade integral do serviço. Ademais, a instalação profissional e o suporte técnico especializado asseguram a qualidade do sinal e a confiabilidade do sistema, evitando interrupções que possam comprometer o acompanhamento das informações em tempo real.

2.4. Portanto, a contratação dos serviços de TV por assinatura digital com suporte completo justifica-se como uma ferramenta estratégica de comunicação e gestão institucional, indispensável para subsidiar a tomada de decisões informadas, fortalecer o planejamento estratégico do MPOR e aprimorar a capacidade de resposta e articulação governamental diante das demandas de um ambiente informativo dinâmico e altamente sensível às ações do setor público.

2.5. Assim, o serviço pleiteado representa uma solução técnica, operacional e economicamente adequada às necessidades do Ministério, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa, a transparência das ações governamentais e o fortalecimento da imagem institucional do MPOR, em conformidade com os princípios da continuidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação
65	844 - Serviços de Agência de Notícias	110805-24/2026

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Logística	ADOLFO MOREIRA DE MELO NETO

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O Serviço de Acesso Condicionado, com base no Art. 4º do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado, doravante denominado TV por Assinatura, aprovado pela Resolução Nº 581, de 26 de março de 2012, é aquele que:

"... é o serviço de telecomunicações de interesse coletivo, prestado no regime privado, cuja recepção é condicionada à contratação remunerada por assinantes e destinado à distribuição de conteúdos audiovisuais na forma de pacotes, de canais de programação nas modalidades avulsa de programação e avulsa de conteúdo programado e de Canais de Programação de Distribuição Obrigatória, **por meio de tecnologias, processos, meios eletrônicos e protocolos de comunicação quaisquer.**"

4.2. Neste sentido, busca-se a contratação de distribuidor de TV por Assinatura com outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel considerando as necessidades de negócio e técnicas a seguir:

4.2.1. A seguir são apresentados os requisitos identificados pela Área Demandante (Requisitante).

<b>Necessidades</b>	
<b>Funcionalidades</b>	<b>Envolvidos</b>
	1) Funcionalidades do Sistema de Telecomunicação (Provimento de Conteúdos Jornalísticos, assim como as críticas e opiniões divulgadas na imprensa sobre ações e programas do Governo Federal). 2) Alcançar excelência na prestação de serviços de TV Digital.
F1 - Prover serviços de acesso ao noticiário na TV por assinatura aos setores do MPOR que deste serviço necessitam.	E1 - Executado: pela CONTRATADA Gestão Contrato/Fiscalização: COLOG/CGLOG/SGA
F2 - Atender a especificidade do MPOR.	E2 - Executado: pela CONTRATADA Gestão Contrato/Fiscalização: COLOG/CGLOG/SGA
F3 - Distribuir o sinal de TV na rede interna do MPOR, contemplando no mínimo os canais: Rede Globo, Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), TV Bandeirantes, Rede Record, Rede TV, TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TV NBR, TV Brasil, Globo News, Band News, Record News, Canal Futura, CNN e BBC.	E3 - Executado: pela CONTRATADA Gestão Contrato/Fiscalização: COLOG/CGLOG/SGA

4.4. O local da prestação dos serviços da pretensa contratação será:

4.4.1. Endereço da solicitação de instalação: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, EDIFÍCIO SEDE (2º E 5º ANDAR) E EDIFÍCIO ANEXO (1º ANDAR ALAS LESTE E OESTE) – BRASÍLIA/DF, OU EM OUTRAS LOCALIDADES QUE FOREM UTILIZADAS POR ESTE MINISTÉRIO, EM BRASÍLIA/DF.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O mercado de potenciais prestadores para o serviço relacionado neste estudo preliminar é vasto, uma vez que existem diversas instituições autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL a prestar este Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) - TV por assinatura. No caso do serviço em tela não se vislumbra outras soluções de mercado afora a contratação SeAC.

5.2. Para a contratação em tela foram analisados processos similares ao pretendido, por meio de pesquisa no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, visando encontrar a solução que melhor atende as necessidades do MPOR, obter estimativa de preços como referência para a realização dessa contratação, onde foram identificadas as informações a seguir:

<b>Órgão</b>	<b>Nº da Dispensa</b>	<b>UASG</b>	<b>Objeto</b>	<b>Administração Pública /Empresa</b>	<b>Atende/Não atende</b>
Comando da	31/2025	786000	Contratação de serviços contínuos de fornecimento de sinal de TV via satélite	Comercial Marctel Comércio e Serviços de	Não atende - TV via

Marinha			por assinatura em alta definição.	Alimentação LTDA	Satélite
Comando da Marinha	60/2025	751212	É a contratação de serviço de TV por assinatura digital em HD, com 08 pontos, mínimo de 180 canais, equipamentos em comodato, incluindo instalação, manutenção e suporte, para atender à Base de Hidrografia da Marinha em Niterói.	Comercial Marctel Comércio e Serviços de Alimentação LTDA	Atende
Ministério do Meio Ambiente e Mudança de Clima	11/2026	440001	Contratação de serviços contínuos de acesso a TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para uma quantidade estimada de 10 (dez) pontos com transmissão de TV, contemplando no mínimo os seguintes canais: Rede Globo, Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), TV Bandeirantes, Rede Record, Rede TV, TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVNBR, TV Brasil, Globo News, Band News, Record News e Canal Futura, nas dependências do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, localizado no Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.	Comercial Marctel Comércio e Serviços de Alimentação LTDA	Atende
Comando da Marinha	52/2025	720300	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de TV por assinatura com fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à sua operação, bem como suporte técnico.	Comercial Marctel Comércio e Serviços de Alimentação LTDA	Atende
Comando da Marinha	09/2026	781332	O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TV por assinatura digital com o fornecimento de 6 equipamentos /pontos decodificadores em regime de comodato compreendendo a instalação e assistência técnica a serem utilizados por esta Delegacia.	Comercial Marctel Comércio e Serviços de Alimentação LTDA	Atende
COMANDO DO EXERCITO	52/2025	160457	7 PONTOS DE TV A CABO A SEREM INSTALADOS NO QUARTEL GENERAL IBIRAPUERA. RESOLUÇÃO CORP HD 4K. + 600 CAINAIS ABERTOS E FECHADOS, CONTENDO OS PRINCIPAIS CANAIS DE NOTÍCIAS, SENDO INACESSÁVEL CANAIS DE CONTEÚDO ADULTO E SERVIÇOS DE STREAMING. SERÁ REALIZADO UM CONTRATO ANUAL E AS FATURAS SERÃO EMITIDAS MENSALMENTE POR VIA DE UM EMPENHO GLOBA.	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S /A	Não atende - TV a cabo
MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	33/2024	930456	Serviços de TV por assinatura.	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S /A	Atende
Comando da Marinha	10/2025	781330	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TV por assinatura, com transmissão digital em HD com pontos de recepção.	SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.	Atende
			Serviço de TV por assinatura para o período de 12 (doze) meses, via satélite		Não atende -

Comando da Marinha	3/2025	762000	compreendendo a instalação, assistência técnica e fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para 4 (quatro) pontos.	SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.	TV via satélite
--------------------	--------	--------	---	-----------------------------------	-----------------

5.3. A documentação comprobatória do valor preliminar estimado para esta contratação encontra-se anexada aos autos do processo em epígrafe e se baseia nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, c/c art. 7º, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 65/2021.

#### Regras Específicas

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

*§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.*

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução sugerida consiste na contratação de Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) - TV por assinatura para atender as necessidades do Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR, em especial de sua estrutura organizacional, conforme a seguir exposto: Gabinete do Ministro - GM, Secretaria Executiva - SE, Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação - SNHN, Secretaria Nacional de Portos - SNP e Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC, bem como, demais pontos eventualmente necessários.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Contratação de 20 (vinte) pontos de Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), conforme abaixo relacionado:

MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS	PACOTE A SER CONTRATADO	QUANTIDADE
Gabinete do Ministro - GM Secretaria - Executiva - SE Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegações - SNHN Secretaria Nacional de Portos - SNP Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC	Pacote Mínimo contendo: Rede Globo, Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), TV Bandeirantes, Rede Record, Rede TV, TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TV NBR, TV Brasil, Globo News, Band News, Record News, Canal Futura, CNN e BBC.	20

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O custo estimado da contratação foi obtido por meio da pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Administração Pública e pesquisa com Fornecedores. Visando dar prosseguimento na pesquisa, esta Administração realizou a pesquisa diretamente com os fornecedores (SEI 10660909), conseguindo contato com 02 (duas) empresas do ramo, conforme (SEI 10662444). Dessas, 02 (duas) empresas encaminharam as propostas solicitadas. Acrescenta-se que, os E-mails foram reiterados as empresas que não apresentaram proposta e não obtivemos retorno.

8.1.1. Após a elaboração do Mapa Comparativo de Preços, o resultado do valor médio anual que integra o Mapa Comparativo (SEI 10673039), está dentro dos parâmetros exigidos no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O valor total do objeto apurado foi calculado por meio do menor valor unitário, conforme Anexo I - Orçamento Estimativo.

--	--	--	--	--

Item	Qtde de Pontos	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	20	69,90	1.398,00	16.776,00
<b>Total 12 Meses</b>		-	<b>1.398,00</b>	<b>16.776,00</b>

Cabe destacar que foram inseridos nos autos, e-mail's comprovando as solicitações de propostas de preços destinados aos fornecedores do ramo para atender ao disposto no art. 23, IV da Lei 14.133, que determina a presença mínima de 3 (três) cotações junto ao fornecedores, mas não obtivemos retorno contendo tais propostas conforme e-mail's (SEI 10660909 e SEI 10662444).

Desta feita, após todos os fatos mencionados acima, esta área demandante entende que a pretensa contratação contempla os parâmetros estipulados no § 5º do Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação dos serviços em grupo único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

9.1.1. O parcelamento tornaria os serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, tornando os desvantajosos para as empresas.

9.1.2. Com maior valor do contrato seria mais atraente para as empresas do segmento, acarretando maior competitividade no certame

9.1.3. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia processual.

9.1.4. Nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa.

9.1.5. De recursos financeiros, pois não serão multiplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos, entre outros.

9.1.6. De recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

9.1.7. Não haverá qualquer prejuízo para os potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Destaca-se, no quadro abaixo, o alinhamento da contratação pretendida em relação ao Plano Anual de Contratações de 2026:

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação
65	844 - Serviços de Agência de Notícias	110805-24/2026

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de acesso à TV por assinatura digital — incluindo instalação, assistência técnica e fornecimento de todos os equipamentos em regime de comodato são os seguintes:

- **Ampliação do acesso à informação:** possibilitar o acompanhamento contínuo de informações jornalísticas nacionais e internacionais, contribuindo para a atualização permanente sobre fatos relevantes.
- **Disponibilização de conteúdo exclusivo:** garantir acesso a conteúdos informativos, educativos e culturais exclusivos de sistemas fechados de TV por assinatura, não disponíveis em canais abertos.
- **Apoio às atividades institucionais:** fornecer subsídios informativos que auxiliem na tomada de decisões, no planejamento e na execução das atividades do órgão/entidade.
- **Melhoria na qualidade da informação:** assegurar maior diversidade de fontes e abordagens, promovendo uma visão mais ampla e qualificada dos acontecimentos.
- **Continuidade e confiabilidade do serviço:** assegurar funcionamento adequado por meio da instalação correta, manutenção preventiva e corretiva, e assistência técnica especializada.
- **Otimização de recursos:** evitar custos adicionais com aquisição de equipamentos, uma vez que estes serão disponibilizados em regime de comodato, garantindo eficiência econômica.

Esses resultados contribuem para o fortalecimento da comunicação institucional e para o acesso permanente a informações relevantes e atualizadas.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá a necessidade de adoção de providências adicionais resultantes da contratação do serviço.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª edição Outubro/2024:

14.1.2. As pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

14.1.3. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e/ou baterias usadas, tais como:

14.1.3.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

14.1.3.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados, e;

14.1.3.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação;

14.1.4. Só será admitida a oferta de pilhas e/ou baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

14.2. Que os bens para execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação dos serviços de acesso à TV por assinatura digital, incluindo instalação, assistência técnica e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, é tecnicamente e economicamente viável, atendendo às necessidades institucionais de acesso contínuo a conteúdos jornalísticos, informativos e educativos, inclusive aqueles exclusivos de sistemas fechados.

15.2. O fornecimento dos equipamentos em comodato, aliado à responsabilidade da contratada pela instalação, manutenção e suporte técnico, assegura a continuidade do serviço, reduz riscos operacionais e elimina a necessidade de aquisição e gestão de bens permanentes pela Administração.

15.3. Do ponto de vista econômico, o modelo contratual apresenta vantajosidade, ao concentrar todos os custos em uma única contratação, garantindo previsibilidade orçamentária e observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADOLFO MOREIRA DE MELO NETO**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 26/12/2025 às 08:37:35.*

**VICTOR RICARDO ROCHA TUIRA**

Integrante Técnico Titular



*Assinou eletronicamente em 26/12/2025 às 09:24:38.*

**UELITON JOSE DUARTE**

Integrante Técnico Suplente



*Assinou eletronicamente em 26/12/2025 às 10:30:48.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa Comparativo de Preços.pdf (167.56 KB)